

SICE – Qualificação das PME – Operações Individuais

Código do Aviso: ALGARVE-2025-36

OBJETIVO



São suscetíveis de apoio as operações de qualificação e digitalização dos modelos de negócio das PME que visem a adoção de estratégias de negócio mais avançadas e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor, através dos seguintes **domínios imateriais de competitividade**:

- a) Inovação organizacional, gestão e logística
- b) Digitalização e transformação digital
- c) Criação de marcas e design
- d) Capacitação para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos
- e) Proteção de propriedade industrial
- f) Qualidade e certificação
- g) Transferência de conhecimento e tecnologia
- h) Sustentabilidade e ecoinovação.

Domínios de inovação (enquadrar ao nível técnico, económico e financeiro):

- a) Inovação de marketing
- b) Inovação Organizacional

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

DEADLINES DE CANDIDATURA	INCENTIVO	ÁREAS GEOGRÁFICAS
1ª Fase: 28/11/2025 até 31/03/2026 (17 horas) 2ª Fase: 01/04/2026 até 30/06/2026 (17 horas)	50%	Algarve

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do REITD.



DESPESAS ELEGÍVEIS:

- Equipamentos necessários para a aplicação de novos métodos organizacionais, incluindo software, desde que utilizados exclusivamente no estabelecimento do beneficiário e durante a execução da operação;
- Aquisição de sistemas tecnológicos inovadores para a gestão eficiente de recursos naturais — incluindo equipamentos de dessalinização sustentável — diretamente relacionados com a operação e integrados em estratégias empresariais de transição verde e digital, em conformidade com o princípio DNSH;
- Contratação de recursos humanos qualificados, incluindo o salário base e encargos sociais obrigatórios por parte da entidade patronal;
- Serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento dos beneficiários, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas, custos associados à domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- Obtenção, validação e defesa de patentes e outros registos de propriedade industrial.

Regras ou limites à elegibilidade de despesas:

- As operações devem apresentar um mínimo de despesa elegível total de 100.000 euros e uma intervenção em pelo menos 2 domínios imateriais de competitividade justificando a abordagem integrada sustentada por uma análise estratégica da empresa.
- No âmbito das contratações, a penas se considera elegível até 2 novos recursos humanos qualificados (com nível ≥ 6) com competências específicas nas atividades de inovação da candidatura, na medida

em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo, estabelecendo-se como limite máximo o valor de 2.250 euros para o salário base mensal devendo respeitar as seguintes condições:

- a. Corresponder a custos salariais durante a execução do projeto e no período máximo de 24 meses;
 - b. Ter por base a existência de contrato de trabalho entre o trabalhador e o beneficiário;
 - c. A data de contratação ser posterior à data de apresentação da candidatura;
 - d. Os trabalhadores a contratar não terem tido vínculo de trabalho com a empresa beneficiária ou com empresas parceiras ou associadas desta, durante os 12 meses anteriores à data da candidatura;
 - e. Registrar-se uma criação líquida de postos de trabalho;
 - f. Não corresponder a postos de trabalho de gerentes, administradores e/ou sócios das empresas beneficiárias.
- 3) O presente Aviso não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.
- 4) Custos com a intervenção de CC ou ROC, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, não podem exceder 5.000 euros.



OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE:

Duração das operações: 24 meses

Documentos obrigatórios para apresentar a candidatura:

- Balanço intercalar certificado por um ROC, não sendo admitido exame simplificado, para efeitos de aferição do rácio de autonomia financeira, nos casos previstos no n.º 3 do Anexo III do REITD;
- Ata da Assembleia Geral ou da Gerência com o compromisso de realização dos montantes necessários e revistos no mapa de financiamento, quando aplicável (i.e. havendo financiamento com recurso a capitais próprios e/ou suprimentos);
- Documento comprovativo da aprovação da(s) entidade(s) bancária(s), quando aplicável (i.e. caso tenha algum empréstimo bancário já aprovado para a operação);
- Documentos comprovativos do Efeito de Incentivo

Indicador de Realização:

- 1) Domínios imateriais de competitividade abrangidos
 - Reforço da capacitação empresarial da PME através da intervenção em fatores imateriais de competitividade.
 - Contagem do número de domínios de competitividade abrangidos nas atividades apoiadas no âmbito da operação, medido na data de conclusão da operação.

Grau de Cumprimento (GC) = R/Re

R: corresponde ao valor do indicador de realização apurado na data de conclusão da operação;

LEYTON PORTUGAL

Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º
113 - 5.º Andar
4100-359 Porto

www.leyton.com/pt

LEYTON PORTUGAL

Re: corresponde ao valor do indicador de realização contratualmente estabelecido.

GC	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75%]	0,5 p.p.
] 75% - 65%]	1,0 p.p.
] 65% - 50%]	1,5 p.p.
] 50% - 40%]	2,0 p.p.
< 40%	Revogação de financiamento

Indicadores de Resultados:

- 1) Empregos qualificados criados nas entidades apoiadas
 - Número de postos, expressos em ETI: Postos de trabalho qualificados (no ano pós-projeto) - Postos de trabalho qualificados (no ano pré-projeto);
 - Consideram-se postos de trabalho qualificados os correspondentes a nível ≥ 6 .
- 2) Atividades inovadoras introduzidas
 - N.º de novas atividades inovadoras (Marketing e Organizacionais);
 - Contagem do número de atividades desenvolvidas no âmbito da operação que incorporem inovação de marketing e/ou organizacional. O indicador é aferido no ano pós-projeto.

Resultado da Operação (RO) = $(0,5)Ie1/I1 + (0,5)Ie2/I2$

Ie1 e Ie2: correspondem aos valores dos indicadores de resultado apurados no ano pós-projeto;

I1 e I2: correspondem aos valores dos indicadores de resultado contratualmente estabelecidos.

Caso o RO < 85%, a taxa de financiamento é reduzida em meio ponto percentual (p.p.) por cada dois p.p. abaixo do limiar referido, até ao máximo de 3 p.p.

Independentemente das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um Resultado da Operação insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, podem ser objeto de revogação nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Referencial de Mérito

A. Adequação à Estratégia (20%)

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

A1.1. Grau de Alinhamento com a RIS3 Regional

A1.2. Grau de contributo para a redução da sazonalidade

B. Qualidade (30%)

B1. Coerência e adequação da operação face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

B2. Carácter inovador da operação

C. Capacidade de Execução (10%)

C1. Capacidade de gestão e implementação da operação

D. Impacto (40%)

D1. Impacto da operação na economia

D1.1. Contributo para o emprego qualificado

D1.2. Propensão para mercados internacionais

D2. Contributo da operação para a convergência regional